

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 127/2024- MANDADO JUDICIAL/SRSC/MJ

1- DO OBJETO

1.1 Aquisições de **CONSULTA OFTALMOLÓGICA DE SINDROME DE IRLÉN NO HOSPITAL DE OLHOS DE BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS**, para atender mandado Judicial em favor de E.C.A, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 01- ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT MIN	QUANT MAX
1	MANDADO JUDICIAL; SERVICO; TITULO: PROCEDIMENTO CONSULTA; SUBTITULO: AVALIACAO OFTALMOLOGICA COMPLETA DE SINDROME DE IRLÉN JUNTO AO HOSPITAL DE OLHOS DE BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS	240587	SERVIÇO	01	01

NECESSITA DE CONSULTA PARA SINDROME DE IRLÉN ANUAL

1.1.2 LAUDO MÉDICO:

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS



HOSPITAL DE OLHOS
DR. RICARDO GUIMARÃES

Belo Horizonte, 01 de Abril de 2022.

RELATÓRIO MÉDICO DE CONTROLE ANUAL

Departamento de Neurovisão

Paciente

Data de Nascimento

Filiação

Instituição de Ensino

Screening

O paciente supracitado está em acompanhamento no Hospital de Olhos Dr. Ricardo Guimarães desde Julho/2019 para diagnóstico e tratamento de Distúrbios Visuais relacionados a fotossensibilidade, cefaleia, enjoo, tontura, lacrimejamento e prurido ocular, sonolência e cansaço aos esforços visuais, dificuldade na percepção espacial, queixas de desatenção e distração associados a déficits de aprendizagem e dificuldades na leitura e escrita.

Na entrevista de acompanhamento anual realizada com a Sra. Luciene, mãe do paciente, informado uso constante dos filtros, associado à melhora dos parâmetros de leitura, como fluência, e compreensão, além de melhora da manutenção da atenção, embora ainda apresente dificuldades. Relatada melhora da autoestima e da percepção espacial, redução expressiva da fotofobia, supressão das cefaleias e prurido ocular, antes recorrentes. Atualmente o paciente não está em acompanhamento com outros profissionais e não faz uso de medicações. Atualmente não está sendo assistido por outros profissionais e não faz uso de medicamentos.

Na reavaliação neurovisual realizada no Hospital de Olhos Dr. Ricardo Guimarães constou de exames objetivos e psicossensoriais que abrangeram desde os aspectos habituais do exame oftalmológico de rotina até exames selecionados segundo o perfil neurofuncional incluindo a análise aberrométrica, tomografia de coerência óptica, análise da discriminação/percepção cromática, perfil do desempenho funcional sob diferentes luminâncias, percepção nos campos dinâmicos periféricos e registros neurofuncionais via Eye-Tracker da oculomotricidade mediada em áreas do lobo frontal, parietal, cerebelo e tronco cerebral. São pesquisados ainda sintomas clínicos que justifiquem uma avaliação ampliada da integração visual com equilíbrio e postura.

Rua da Paisagem, 220. Vila da Serra. Belo Horizonte – MG: Caixa Postal 7027
CEP 30.120-972.

Tel. (31) 3289-2000 - www.holhos.com.br

1/4

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS



HOSPITAL DE OLHOS
DR. RICARDO GUIMARÃES

Os resultados deste controle anual indicam **um processo de supressão progressiva** dos déficits na via neurológica Magnocelular (Síndrome de Irlen). Esta via afeta o processamento visuo-espacial e temporal, a percepção de contrastes, formas e movimentos. Em caso de déficits nesta via são observados, além de fotossensibilidade, alterações na atividade oculomotora essencial a leitura, ofuscamento, distorções à leitura e cefaleia, à manutenção de atenção e esforços visuais prolongados como também déficits na integração sensorial geral.

CIDs* H 53.1 e F 81.0

CIF ** : b 1561.3 (Percepção Visual)

b 1565.8 (Percepção Visoespacial)

b 1560.8 (Percepção Auditiva)

(*) Classificação Internacional de Doenças pela Organização Mundial de Saúde (OMS)

() Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde da OMS**

No registro da atividade oculomotora de 2022 comparada à de 2019, via *Eye-Tracker* (detecção por sensores infravermelhos da movimentação ocular sacádica durante uma leitura) para identificar possíveis aprimoramentos no padrão do trabalho oculomotor secundário à melhora na integração intermodal pela via visual, constatamos elevação da fluência de 118 para 194 palavras por minuto e eficiência de leitura entre 2,9 e 11,6 mantendo a compreensão em 90% pós leitura.

Diante dos benefícios constatados nos exames do protocolo clínico, psicofísico e comportamental por entrevista recomendamos a manutenção do uso de filtros seletivos em tempo integral após a atualização refracional e espectral.

Habitualmente, não há relação destas dificuldades com o desempenho cognitivo ou ao quociente de inteligência do indivíduo.

Como as manifestações clínicas e seu impacto no desempenho do paciente tendem a impedi-lo de competir em igualdade de condições com seus pares, a intervenção preconizada visa reduzir sua desvantagem sensorial principalmente no ambiente escolar.

A intervenção é um **RECURSO ASSISTIVO** não invasivo que potencializa e favorece o processamento neurovisual sem interferir em outras condutas médicas ou medicamentos prescritos em benefício do paciente. O paciente com **Transtornos de Aprendizagem Relacionados à Visão é considerado "Pessoa com Deficiência – PcD"** (termo atual para designar a Inclusão ou outra situação), conforme normas da Secretaria Especial de Direitos Humanos ligada à presidência da República; Lei Brasileira da inclusão número 13.146/2015, Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, Portaria 948/2007; Base Nacional Comum Curricular (BNCC)

Rua da Paisagem, 220, Vila da Serra, Belo Horizonte – MG: Caixa Postal 7027
CEP 30.120-972.

Tel. (31) 3289-2000 - www.holhos.com.br

2/4

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS



HOSPITAL DE OLHOS
DR. RICARDO GUIMARÃES

2021; Constituição Federal, 1988; Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional 9394/96; Política Nacional de Educação Especial (PNEE), decreto 10.502/2020, Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU 2006). Os documentos acima enumerados sedimentam uma política bem embasada sobre a Inclusão.

O objetivo da abordagem, via **recurso assistivo** é melhorar a eficiência na leitura, por meio da melhora dos parâmetros de oculomotricidade envolvendo o controle, sincronicidade e alcance da movimentação sacádica e a atenção visual sustentada /focal, essenciais para uma leitura eficiente. Devido à sua maior sensibilidade, ocorrem limitações na legibilidade durante a leitura de textos, impactando sobre sua compreensão, memorização, atenção e causando um cansaço progressivo associado ao ofuscamento e percepção de brilho quando exposta à luz. A importância da atenção visual sustentada para a aquisição de leitura proficiente é amplamente enfatizada na literatura científica (Vidyasagar et al., 2009). Outra manifestação habitual pelas conexões visuais com o sistema límbico é a irritabilidade, agitação e impaciência além da tendência à redução da interação social ao final do dia..

Considerando que 85% de toda a informação/conhecimento adquiridos pelo ser humano ao longo de sua vida DEPENDE do sentido da visão e que este trabalha em função da detecção das frequências eletromagnéticas presentes no espectro solar e artificial, as consequências e limitações de um quadro de hipersensibilidade de muitos impactantes, bem como os transtornos de leitura que impedem seu progresso pedagógico e psicossocial.

Concluindo, os estudantes com as dificuldades acima têm direito a adaptações curriculares, adequação das metodologias de ensino, flexibilização e diversificação do processo de avaliação, realizadas individualmente ou em grupo intra e extraclasse uma vez que as manifestações clínicas e seu impacto no desempenho desses pacientes **tendem a impedi-los de competir em igualdade de condições com seus pares**, pois a hipersensibilidade sensorial os torna mais susceptíveis a ambientes ruidosos e também com excesso de odores, movimentação, texturas etc.

Outros direitos assegurados são **maior tempo para realização de tarefas e provas**; possibilidade de fazer provas em outros ambientes acadêmicos (sala de orientação, biblioteca, sala de estudos em grupo, salas com iluminação ambiental adequada ou ajustada à luminância mais fisiológica para os casos de fotossensibilidade), etc.

O resultado da abordagem é progressivo e dependente do uso regular e constante da prescrição

Rua da Paisagem, 220. Vila da Serra, Belo Horizonte – MG: Caixa Postal 7027
CEP 30.120-972.

Tel. (31) 3289-2000 - www.holhos.com.br

3/4

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**



**HOSPITAL DE OLHOS
DR. RICARDO GUIMARÃES**

espectral ajustada e atualizada (daí a importância de controles anuais ou mesmo semestrais dependendo da intensidade do quadro). **Controle anual deverá ser realizado em Maio de 2023.**

Estamos à disposição para outros esclarecimentos.



Prof. Dra. Márcia Reis Guimarães
CRMMG - 10160

Mestre em Biologia Molecular Universidade Paris V, França

Fellowship em Ocular Pathology pelo Armed Forces Institute – Washington D.C., EUA

Doutora em Neurovisão pela Faculdade de Medicina – UFMG

Chefe Departamento da Qualidade de Visão do Hospital de Olhos de Minas Gerais

Prof. Assistente (Coordenadora de Embriologia Ocular do Curso de Ciências Básicas) da UNIFESP e
Neurociências Visuais Aplicadas à Bioengenharia e Aprendizagem da UFMG.

Rua da Paisagem, 220. Vila da Serra. Belo Horizonte – MG: Caixa Postal 7027
CEP 30.120-972.

Tel. (31) 3289-2000 - www.holhos.com.br

4/4

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

1.1.3 O serviço destas contratações, são considerados como serviços comuns, dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com base nos requisitos constantes no art. 75, inciso VIII, com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 5352-R, de 28 de março de 2023, Resolução CPGE nº 340, de 11 janeiro de 2024, Enunciado CPGE nº 16.

1.1.4. O serviço destas contratações não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Nº 5352-R, de 28 de Março de 2023, Capítulo II, Artigo 13-III.

1.1.5 O prazo de vigência será emitida ordem de fornecimento de Serviço, cuja vigência expirar-se-á com a entrega e aceite do objeto, conforme o Artigo 95. Inciso II, da Lei 14.133/2021.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A aquisição da consulta descrito na tabela faz-se necessária para atender a decisões judiciais supramencionada, com prazo exíguo para cumprimento, sob pena de multa fixa, é imprescindível para manter o atendimento ao Mandado Judicial encaminhado à SRSC, o transcorrer do prazo estipulado pela decisão judicial.

3.1.2 Nesse contexto, o cumprimento da decisão a fim de prevenir quaisquer medidas punitivas e assegurar a regularidade do processo, conforme detalhamento abaixo, decisões judiciais e laudos médicos, todos anexados ao processo.

3.1.3 Mandado judicial Nº. 5005623-84.2021.08.08.0014 em favor de E.C.A., residente e domiciliado no bairro Carlos Germano Naumann, município de Colatina/ES – CEP 29.705-342. A DECISÃO DETERMINA O FORNECIMENTO DE AVALIAÇÃO NEURO-OFTALMOLOGICA ANUAL VISANDO O EXAME QUE INDICA A NECESSIDADE DA TROCA DO OCULOS ESPECIAL COM LENTES OFTALMICAS ACRESCIDAS DE BLOQUEIO ESPECTRAL SELETIVO PARA AS FAIXAS HIPERSENSIBILIZANTES E TUDO QUE FOR NECESSARIO PARA SUA CONFECÇÃO JUNTO AO HOSPITAL DE OLHOS- DR RICARDO GUIMARES , EM BELO HORIZONTE.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

Paciente com 14 anos de idade atualmente, foi submetido à avaliação com médico neurologista em 17/08/2021, com Dr Fabio Poton, onde foi diagnosticado com Transtornos Específicos do Desenvolvimento das Habilidades Escolares e Distúrbios Visuais, recomendado manter consultas regulares e exames periódicos, necessitando assim, de avaliação anual do departamento de Neurovisão do Hospital dos Olhos, em Belo Horizonte/MG. Está em tratamento médico conforme (CID 10 F81 e H53).

Destacamos que a avaliação deverá ser realizada NO SETOR DE NEUROVISÃO DO HOSPITAL DE OLHOS DE BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS - DR. RICARDO GUIMARÃES, considerando que, no Brasil, este é o único hospital que atende casos de Irlen.

Evidencio que os pagamentos deverão ser efetivado antecipado, conforme orçamentos no item anexo I.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser observados os requisitos contidos no Guia Estadual de Contratações Sustentáveis para a adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade nesta contratação. Tal item visa atender, no que couber demais legislações vigentes relativas ao tema.

4.2 Subcontratação

4.2.1 A subcontratação do objeto contratual, poderá ser admitida nos termos do art. 122 da Lei 14.133/2021.

5.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pela razão de não ser uma aquisição com contrato.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de entrega;

6.1.1 Início da execução do serviço se dará nas datas dos agendamentos, a contar do envio/recebimento da Autorização de Execução dos Serviços ou similar.

6.1.2 O serviço deverá está conforme Tabela 1.0 da especificação.

6.1.3 O SERVIÇO será prestado no **HOSPITAL DE OLHOS - DR. RICARDO GUIMARAES**, situado à **Rua da Paisagem, Nº. 220, Vila da Serra, Belo Horizonte/MG – CEP: 30161-970**, tel. **(31) 3289-2000 / Fax (31) 3289-2150**, e-mail: **www.dislexiadeleitura.com.br** **www.holhos.com.br**

6.1.4 Caso não seja possível a realização das consultas, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no ato do recebimento da autorização de execução dos serviços, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. Compete ao contratante;

- a) Acompanhar e fiscalizar o serviço, verificando se estão em conformidade ao descrito na tabela do presente Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.
- b) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários, promovendo o pagamento à contratada, conforme condições previamente estabelecidas.
- c) Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda documentação e informações inerentes ao serviço contratado.
- d) Informar a contratada, previamente, qualquer alteração nos horários e dias para prestação dos serviços.
- e) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitadas pela contratada.
- f) Notificar por escrito a contratada quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos SERVIÇOS.

7.2 À CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer o serviço deste Termo de Referência, de acordo com as especificações da tabela 1.0
- b) Apresentar a documentação referente a Qualificação Técnica solicitada
- c) Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato.

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

- d) Cumprir rigorosamente os termos estipulados na Ordem de Fornecimento de SERVIÇO
- e) Assumir e comprovar todas as despesas relacionadas a tributos cientes que estas correrão por conta da CONTRATADA, a qual se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações fiscais decorrentes ou relacionadas com os SERVIÇOS PRESTADOS
- f) Comprovar regularidade fiscal vigente na ocasião do pagamento da Nota fiscal

8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA DO OBJETO CONTRATADO

8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pela razão de não ser uma aquisição com contrato.

9 .MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pela razão de não ser uma aquisição com contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

10.1.1- Para a realização do pagamento se faz necessário o fornecimento da documentação comprobatória da realização do procedimento pela empresa contratada, os quais serão anexados ao processo sob sigilo

10.1.2- O pagamento será efetuado antecipado a prestação do serviço, conforme solicitação da empresa

10.1.3- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal ou pendência de documentos, a mesmo será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para seu pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção para a SRSC

11- Nota Fiscal

11.1.1- Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.1.2- o prazo de validade;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

11.1.3- a data da emissão;

11.1.4- os dados do contrato e do órgão contratante;

11.1.5- o período respectivo de execução do contrato;

11.1.6- o valor a pagar; e

11.1.7- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.8- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.9- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

11.1.10- O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

12.1.11 EXECUÇÃO CONTRATUAL PARA FINS DE PAGAMENTO CONSIDERARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO CONFORME QUADRO ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MIN	QUANTIDADE MAX
MANDADO JUDICIAL; SERVICO; TITULO: PROCEDIMENTO CONSULTA; SUBTITULO: AVALIACAO OFTALMOLOGICA COMPLETA DE SINDROME DE IRLN JUNTO AO HOSPITAL DE OLHOS DE BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS	SERVIÇOS	01	01

*Além do disposto acima, a fiscalização de contrato solicitará as notas fiscais que comprovem o fornecimento do serviço, será entregue ao Fiscal do contrato, designado pela Superintendência Regional de Saúde de Colatina, situada na Rua Aroldo Antolini, S/N, 1º andar, sala 103, Prédio do INSS - Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP: 29702-080 – tel. (27)

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

3717-2558, ou ainda enviada para o e-mail srsc.mj@gmail.com, juntamente com os seguintes documentos:

Certidões negativas dentro da respectiva validade (Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos)

- ✓ Federais e a dívida ativa da União;
- ✓ Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- ✓ Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
- ✓ Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

13- CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pela razão de não ser uma aquisição com contrato.

14- DO PRAZO DE PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado antecipado, conforme solicitação do prestador.

14.1.2- Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

14.1.3- Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês
em atraso. ND = Número de dias em atraso.

14.1.4- Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

14.1.5- A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

14.1.6- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

15-DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.1.2- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.1.3- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.1.4- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.1.5- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial

16.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

16.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

16.1.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Contratação Direta, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

16.1.3 A justificativa para adoção do referido critério, nos termos do Art. 33, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assim como o Decreto nº 5352-R, Capítulo V, Art. 60, inciso I.

17. DA FORMA DE FORNECIMENTO

17.1- O fornecimento do serviços será **Integral.**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

17.1.3- A justificativa para adoção do referida forma de fornecimento faz-se necessária para atender a decisão judicial supramencionada, com prazo exíguo para cumprimento, sob pena de multa diária, é imprescindível para manter o atendimento ao Mandado Judicial encaminhado à SRSC, o transcorrer do prazo estipulado pela decisão judicial.

18- DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

18.1 DISPENSADA A APRESENTAÇÃO, POR SE TRATAR DE ÚNICO HOSPITAL NO BRASIL QUE É REFERENCIA PARA ATENDIMENTO DA SINDROME DE IRLÉN.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 O custo estimado total desta aquisição será de R\$ 1.553,50 (mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

19.2 A estimativa de custo levou em consideração valor baseado em orçamento com fornecedor.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

20.1.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 400928/44901
- b) Fonte de Recursos: 500
- c) Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2335
- d) Elemento de Despesa: 91
- e) Plano Interno: 02

Colatina, 25 de setembro de 2024



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

Kadija Altoé Montozo
Coordenadora do Setor

Rubiana Tozi
Assistente Social/SRSC
Fiscal Suplente

Gabriella Fraga de Oliveira
Assistente Social/SRSC
Fiscal de Contrato

Kamila de Sales Roldi Correa
Superintendente Regional de
Saúde

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS

Anexo I

ORÇAMENTO:

HOSPITAL DE OLHOS
DR. RICARDO GUIMARÃES

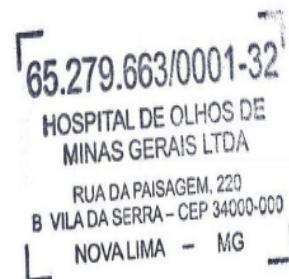
FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Procedimentos: Protocolo de Avaliação Neurovisual de Retorno		Paciente	Data: 17/09/2024	
Razão social: HOSPITAL DE OLHOS DE MINAS GERAIS				
Endereço: RUA PAISAGEM, N° 220				
Bairro: VILA DA SERRA			Cidade: NOVA LIMA	
UF: MG	CEP: 30161-970	CNPJ: 65.279.663/0001-32	IE: ISENTA	
Tel.: (31) 3289-2052		Fax: (31) 3289- 2185		
e-mail: neurovisao@holhos.com.br		Contato: Michele Fernandes		
Dados Bancários para pagamento - Banco: Itaú		Nº:001	Ag: 2979	C/C: 06191 - 4
Complemento: CONTA CORRENTE				
OBS: Para o agendamento dos procedimentos ora orçados, será imprescindível a comprovação prévia do pagamento. <u>Não aceitamos Nota de Empenho como forma de pagamento.</u> Solicitamos que o comprovante de pagamento seja nos enviado via e-mail (acima relacionado), bem como apresentado pelo paciente no momento do atendimento. ORÇAMENTO VALIDO POR 30 DIAS.				

ITEM	PROCEDIMENTO	UNIDADE	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Protocolo de Avaliação Neurovisual Retorno	Unid	01	R\$ 1553,50	R\$ 1.553,50

A critério médico, poderá ser prescrito adaptações para o uso de filtros de bloqueio específico das faixas identificadas como hipersensibilizantes associadas a quadros de fotofobia, alteração da oculomotricidade e qualidade no desempenho visual. A adaptação de filtros / reabilitação neurovisual não é parte constante do presente orçamento. Ressaltamos ainda que tais filtros não são realizados pelo Hospital de Olhos, que se restringe apenas à prescrição e indicação.

Depto Neurovisão
Michele Fernandes



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS

AGENDAMENTO:



Demanda Judicial SRSC <srsc.mj@gmail.com>

AGENDAMENTO/ ORÇAMENTO- URGENTE

Marina Nogueira <fundacao@holhos.com.br>

18 de setembro de 2024 às 16:53

Para: srsc.mj@gmail.com, Equipe Neurovisão <equipe.neurovisao@holhos.com.br>

Boa tarde!

Conforme solicitado, segue abaixo agendamento para o paciente [REDACTED] em anexo.

Att.,

----- Forwarded message -----

De: Marina Nogueira <fundacao@holhos.com.br>

Date: ter., 17 de set. de 2024 às 13:15

Subject: agendamento Eydrían Costa Alves.

To: Equipe Neurovisão <equipe.neurovisao@holhos.com.br>, <costaalvesluciene1961@gmail.com>

Prezada, boa tarde

Atendendo à sua solicitação, informo que foi agendado o protocolo dos exames de [REDACTED] Hospital de Olhos Dr. Ricardo Guimarães.

Para garantir a qualidade dos procedimentos que serão realizados, solicitamos que leia atentamente as informações abaixo até o fim e, em seguida, responda informando estar ciente das orientações. Se possível, imprima este e-mail e traga-o com você.

Agendamento

- dia **08/10/2024** a partir de 08:00h até por volta de 19:00h (apresentar-se com antecedência de 15 minutos ou mais para liberação do atendimento), no Hospital de Olhos

Observações sobre horário

- Os horários de término acima são informados como previsão, pois o tempo de duração dos exames pode variar dependendo do paciente.
- Haverá um momento em que todas as informações a respeito do paciente serão registradas. Esse procedimento requer um nível de informação detalhado sobre o paciente e, no caso de crianças, é realizado em entrevista com os pais, responsáveis ou com uma pessoa do convívio direto com o paciente.
- Para a reserva da passagem de volta, no último dia, recomendamos escolher horário o mais tarde possível, para que o deslocamento até o aeroporto ou rodoviária ocorra com tranquilidade.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RUBIANA TOZI
ASSISTENTE SOCIAL - DT
SRSC - SESA - GOVES
assinado em 25/09/2024 14:55:52 -03:00

KADIJA ALTOÉ MONTOZO
ENFERMEIRO - DT
SRSC - SESA - GOVES
assinado em 25/09/2024 15:00:32 -03:00

GABRIELLA FRAGA DE OLIVEIRA
ASSISTENTE SOCIAL - DT
SRSC - SESA - GOVES
assinado em 25/09/2024 15:12:22 -03:00

KAMILA DE SALES ROLDI CORRÊA
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE SAUDE QCE-01
SRSC - SESA - GOVES
assinado em 25/09/2024 15:22:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/09/2024 15:22:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RUBIANA TOZI (ASSISTENTE SOCIAL - DT - SRSC - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-S5N9GF>